



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**Parecer nº 026/2020-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 046/2020-PMC
Assunto: Dispensa de Licitação.**

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, mediante o **Memorando nº 051/2020-SEDES**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para equipe de trabalhadores da Secretaria de Assistência Social para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID 19 no Município**, de interesse da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.677/2020, que declara Estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020, que dispõe de novas regras de funcionamento de atividades econômicas e enfrentamento a pandemia decorrente do COVID-19,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CONSIDERANDO ainda que o Município de **Carolina** está localizado no sul do estado, à margem direita do rio Tocantins. É conhecido pelas suas diversas cachoeiras. Carolina é o ponto de apoio para a visita ao Parque Nacional da Chapada das Mesas, onde se localizam diversas cachoeiras e canyons e, um dos principais pontos de entradas de turistas do Norte/Nordeste, onde naturalmente existe uma aglomeração de pessoas advindas de vários estados do Brasil, e com essa pandemia, o Município enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para os profissionais que lidam no combate a pandemia fornecendo todos os equipamentos de segurança necessário para proteção individual;

O **Coordenador da Vigilância Socioassistencial** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC
Folha nº 59
Processo nº 046/2020

A: A P S COSTA EIRELI

CNPJ: 19.681.282/0001-68

B: BIO HOPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.836.613/0001-70

C: V DE S OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 34.391.031/0001-32

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Média	
				Valor Unitário	Valor Total						
01	Óculos de Proteção – constituído de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioleta.	Unidade	50	18,00	900,00	16,00	800,00	12,00	600,00	15,33	766,50
02	Protetor Facial – utilizado para proteção de respingos de material biológico, composto por filme termoplástico com 0,50mm de espessura, cúpula em prolipropileno e cinta ajustável em elastômero, regulagem: ajustes por cinta elástica, peso 50 gramas. Dimensões LxA (mm), 240 largura x 240 altura.	Unidade	100	35,00	3.500,00	33,40	3.340,00	29,00	2.900,00	32,47	3.247,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

03	Máscara Tripla – Produzida em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável. Destinada a exames e procedimentos em geral. Caixa c/50 Unidades.	Unidade	10	290,00	2.900,00	310,00	3.100,00	280,00	2.800,00	293,33	2.933,30
04	Luva de Procedimentos – Látex 100% natural, com pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa. Proteção de profissionais em procedimentos médicos e odontológicos. Produto de uso único. (P 10cx – M 10cx – G 10cx).	Unidade	30	54,00	1.620,00	53,00	1.590,00	51,00	1.530,00	52,67	1.580,10
				Total	8.920,00	Total	8.830,00	Total	7.830,00	Total	8.526,90



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** da empresa **V. DE S. OLIVEIRA EIRELI**.

- a) Contrato Social;
- b) Cópia da Carteira de Identificação-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Alvará de Funcionamento.

O valor da despesa ofertado pela empresa **V. DE S. OLIVEIRA EIRELI** é de **R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.002.2-005 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

O Ordenador de Despesas, a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **V. de S. Oliveira Eireli**, CNPJ nº **34.391.031/0001-32**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para equipe de trabalhadores da Secretaria de Assistência Social para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID 19 no Município**, de interesse da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no valor de **R\$ R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

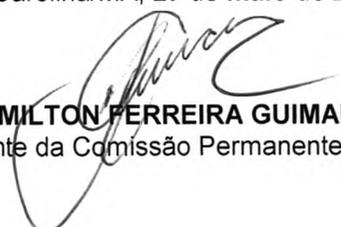
Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”.*

Carolina/MA, 27 de maio de 2020.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação